

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI N.º 327/2007, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2007.

**EMENTA:** Delimita a Zona Urbana da Vila da Capitão Mor, no Município de Pedra Branca e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1º - Fica assim delimitada a Zona Urbana da Vila de CAPITÃO MOR, no distrito de CAPITÃO MOR, Município de PEDRA BRANCA:

Parágrafo Único - A Vila de CAPITÃO MOR tem os seguintes limites:

- Tem como ponto inicial o ponto 01 que fica no meio da parede do açude público Capitão Mor, no ponto de coordenadas UTM: 389,385 E / 9.378,096 N; e se localiza no limite intermunicipal de Pedra Branca - Mombaça; deste ponto inicial, segue por esse limite intermunicipal no riacho Capitão Mor, até alcançar o ponto 02 a foz do riacho Rosário, no ponto de coordenadas UTM: 389,252 E / 9.378,170 N; deste ponto subindo por este riacho Rosário até alcançar o ponto 03 ponto de coordenadas UTM: 388,954 E / 9.378,767 N; deste ponto segue em reta rumo Nordeste até alcançar o ponto 04, ponto de coordenadas UTM: 389,816 E / 9.379,246 N; deste ponto liga-se outra reta rumo leste até alcançar o ponto 05 nascente do riacho açudinho; ponto de coordenadas UTM: 390,024 E / 9.379,104 N; desce por esse riacho açudinho até ponto 06, na foz no riacho Capitão Mor; ponto de coordenadas UTM: 389,892 E / 9.379,907 N; e se localiza no limite intermunicipal de Pedra Branca - Mombaça; deste ponto subindo por esse riacho Capitão Mor até alcançar o ponto inicial.

Art. 2º - O Distrito de TRÓIA continuará como distrito do município.

Parágrafo Único – O Distrito de TRÓIA terá a seguinte linha divisória com o distrito de CAPITÃO MOR e com o Distrito de SANTA CRUZ DO BANABUIU:

a) Com o Distrito de CAPITÃO MOR





#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



- Tem inicio na foz do riacho Capitão Mor, no rio Banabuiú, deste ponto inicial, sobe por esse rio Banabuiú até alcançar a foz do riacho Pau d'Arco. Ficando este trecho do rio Banabuiú, definido como o limite interdistrital Tróia – Capitão Mor.

### b) Com o Distrito de SANTA CRUZ DO BANABUIU

- A partir da foz do riacho Pau d'Arco, ponto de coordenadas UTM: 396,231 E 396,231 / 9.390,398 N: desce no rio Banabuiú, até o meio caminho da foz do riacho Caixa d'Água, ponto de coordenadas UTM: 397,275 E / 9.389,939; fica o trecho referido estabelecido como limite interdistrital de Tróia – Santa Cruz do Banabuiú, permanecendo o trecho subseqüente do mesmo rio, como já foi estabelecido, anteriormente, quando da criação do distrito de Santa Cruz do Banabuiú. O limite interdistrital TRÓIA – SANTA CRUZ DO BANABUIU fica estabelecido como sendo rio Banabuiú, na área modificada pela criação do distrito de CAPITÃO MOR, permanecendo o restante do limite interdistrital sem alteração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 24 de Novembro de 2007.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES

Prefeito Municipal



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



# EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 2411004/07

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal N.º 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 — Centro, A lei N.º 327/2007, de 24 de Novembro de 2007.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 24 de Novembro de 2007.

ANTONIO GŎIS MONTEIRO MENDES

Prefeito Municipal